



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

Processo Administrativo nº: 10680.012938/2007-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SAMF/MG Nº 01/2015, COM MANUTENÇÃO PREDIAL ORDINÁRIA, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E DE MOBILIÁRIO NAS CONDIÇÕES PACTUADAS, DE IMÓVEL SITUADO AVENIDA DOUTOR RENATO AZEREDO, Nº 601, BAIRRO CANAÃ, NA CIDADE DE SETE LAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA T&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A ADMINISTRADA PELA EMPRESA LÓTUS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, E LÓTUS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

Em 14 de fevereiro de 2020, na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0014-66; celebram o presente “Termo Aditivo de Prorrogação” ao Contrato as seguintes partes:

De um lado, como LOCATÁRIA, a **UNIÃO**, por intermédio da SAMF/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no “Diário Oficial da União”, de 29 de abril de 2016.

De outro lado, como LOCADORA, **LÓTUS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A**, CNPJ nº 09.487.977/0001-50, com sede na Rodovia BR-040, KM 471,7 sala 03, Bairro Universitário, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Delano Caldeira Barbosa, CPF nº 810.115.046-34, brasileiro, casado, empresário, identidade nº M-5.512.315-SSP/MG.

Este “Termo Aditivo de Prorrogação” foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, da Lei nº 8.245/1991, e alterações posteriores, e demais legislação e normas aplicáveis à espécie, sendo a minuta deste instrumento submetida à análise jurídica e aprovação pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

de Minas Gerais, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993, com o **Parecer PFN/MG/DIJUD Nº 6450129**, aprovado pelo Senhor Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Minas Gerais, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

Este “Termo Aditivo de Prorrogação” tem por objeto a prorrogação do Contrato de Locação SAMF/MG nº 01/2015, pelo período de **05 (cinco) anos**, com início em **18 de fevereiro de 2020** e seu término em **17 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Primeiro. Do Valor e Reajuste da Locação.

O aluguel mensal, a vigorar a partir de **18 de fevereiro de 2020**, é de **R\$ 29.565,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

Parágrafo Segundo. Do valor de Mercado

Após o reajuste contratual será efetuada avaliação de mercado e, caso o valor mensal resulte superior ao valor de mercado, deverá o valor locatício ser adaptado à realidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo neste exercício ocorrerá com a mesma classificação programática, orçamentária e financeira indicada no contrato celebrado, à conta das Notas de Empenho emitidas no corrente exercício para a cobertura das despesas contratuais.

Parágrafo Único. Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Em razão da dotação orçamentária ter sido disponibilizada atualmente até o dia 31/07/2020, fica este Termo Aditivo condicionado à complementação da disponibilidade de recurso orçamentário, e que a falta do mesmo poderá ocasionar a suspensão do contrato até o restabelecimento do crédito orçamentário, consequentemente com a suspensão da vigência do contrato e com o pagamento do aluguel sendo feito por “reconhecimento de dívida”.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VIA PARA CIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União uma via deste “Termo Aditivo de Prorrogação” e de outros que eventualmente forem



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

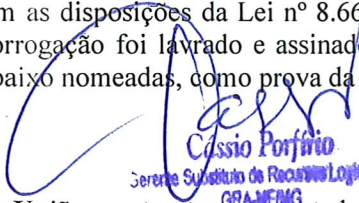
Fl. _____

firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Este “Termo Aditivo de Prorrogação” só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”, precedida da autorização do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, ou autoridade delegada, nos termos do Decreto nº 7.689, de 2012, e da Portaria Ministerial MF nº 02/2018, de 8 de janeiro de 2018.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este Termo Aditivo de Prorrogação foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.


Cassio Porfírio
Gerente Substituto de Recursos Logísticos
GRA-MG

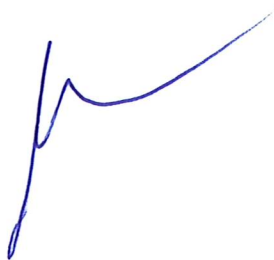
 LOCATÁRIA: **União**, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada.

 LOCADOR: **LÓTUS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, neste ato representado pelo Senhor Delano Caldeira Barbosa, já qualificado.

TESTEMUNHAS:


Raquel da Costa Araújo
CPF: 117.909


Níbia Alves
Equipe de Contratos/SISUP
DRL-SAMF/MG





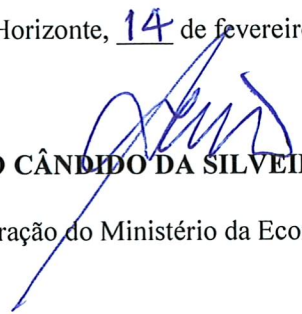
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SAMF/MG nº 01/2015, COM MANUTENÇÃO PREDIAL ORDINÁRIA, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E DE MOBILIÁRIO NAS CONDIÇÕES PACTUADAS, DE IMÓVEL SITUADO AVENIDA DOUTOR RENATO AZEREDO, Nº 601, BAIRRO CANAÃ, NA CIDADE DE SETE LAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA T&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A ADMINISTRADA PELA EMPRESA LÓTUS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, E LÓTUS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

APROVAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato SAMF/MG nº 01/2015 celebrado com a empresa **Lótus Participações e Empreendimentos Imobiliários S/A**, para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 88, XVIII, da Portaria Ministerial GAB/MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2016.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.


ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais

